LEI MUNICIPAL N° 1.980, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Concede revisão dos subsídios dos agentes políticos, instituído pela Lei Municipal n° 1.701, de 02.04.2004 e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto, a contar de 1° de abril de 2008, no índice de 10% (dez por cento), sendo 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois décimos por cento) correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA, no período de abril/2007 a fevereiro/2008, e 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento) a título de reajuste salarial.

Art. 2° Com a revisão e reajuste autorizados no art. 1° desta Lei, os subsídios dos agentes políticos, a contar de 1° de abril de 2008, são os constantes no quadro abaixo:

CARGO:	SUBSÍDIO:
I – Prefeito Municipal	R$ 8.239,79
II – Vice-Prefeito Municipal	R$ 4.119,90
III – Secretários Municipais	R$ 2.236,89
IV – Presidente da Câmara	R$ 3.089,92
V - Vereadores	R$ 2.059,95

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias de cada um dos Poderes, constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Fica revogada a Lei Municipal n° 1928, de 22 de maio de 2007.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de abril de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração